

**PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.939.232/0001-74, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, representado neste ato pela Secretária, Sra. Karla Fabiane Bertelli, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto 9.796/25, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público, que estarão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC**, em conformidade com a Lei n. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 9.381/2023.

**1. OBJETO**

1.1. Credenciamento de comunidades terapêuticas especializadas na prestação de serviços de internação psiquiátrica para tratamento em saúde mental e de recuperação de dependentes químicos, em atendimento a pacientes encaminhados pelo Centro De Atenção Psicossocial - CAPS, atendendo a demanda do Fundo Municipal de Saúde do Município de Campos Novos – SC.

1.2. As condições específicas para a prestação dos serviços estão previstas no Termo de Referência.

**2. QUANTITATIVOS E VALORES FIXADOS PARA A REMUNERAÇÃO**

2.1. A relação dos itens e os respectivos valores fixados para remuneração dos interessados está disponível no Anexo I do presente Edital.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/INGRESSO

3.1. O credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que atuem no ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento e que atendam às condições do edital e seus anexos.

3.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa, conforme Art. 16, da Lei Federal 14.133/21, poderão participar de licitação quando:

I - a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#), a [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), e a [Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009](#);

II - a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

III - qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

IV - o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

3.2.1. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo, conforme texto do Art. 3, inciso VI, da referida Lei.

3.3. Não poderão participar do credenciamento os interessados:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

IV. Cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

V. Empresas cujo quadro societário seja composto por servidor ou dirigente de órgão do

Município de Campos Novos.

VI. Que integrem o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e/ou o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (Portal Transparência), conforme condições previstas no art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VII. Que se enquadrem em qualquer outra vedação prevista no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

VIII. Empresas reunidas em consórcio.

#### **4. INFORMAÇÕES INICIAIS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1. Esclarecimentos sobre a inscrição no credenciamento serão prestados pelo e-mail <[licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br)> ou pelo telefone: (49) 3541 6200.

4.2. Os esclarecimentos serão disponibilizados no sítio oficial do Município de Campos Novos/SC, no endereço eletrônico, [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

4.3. Qualquer cidadão ou interessado poderá impugnar os termos deste edital, a qualquer tempo, o que não terá efeito de recurso.

4.4. As impugnações deverão ser dirigidas à Comissão de Contratação e enviadas eletronicamente pelo interessado para o endereço eletrônico [licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br) ou protocolizadas no Protocolo Central do Município de Campos Novos;

4.5. O não conhecimento e o acolhimento ou não das impugnações serão respondidos em até 03 (três) dias úteis e disponibilizados no sítio oficial do Município de Campos Novos/SC, [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e comunicados por e-mail ao solicitante.

#### **5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NECESSÁRIOS AO CREDENCIAMENTO**

5.1. Para credenciamento no presente processo as empresas interessadas deverão apresentar a seguintes documentos:

- a. Requerimento de Credenciamento, conforme modelo no ANEXO III;
- b. Registro civil (no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da eleição da atual Diretoria), ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e suas últimas alterações (devidamente registrados no Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresa individual e sociedades empresariais e, em se tratando de sociedades por ações, acompanhadas de documentos que comprovem a eleição de seus administradores);
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;
- d. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e. Certidão Negativa de Débitos Estadual - do domicílio ou sede da Proponente;
- f. Certidão Negativa de Débitos Municipal - do domicílio ou sede da Proponente;
- g. Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- h. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- i. Certidão Negativa de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente;

**Obs. 01:** Nos casos em que não conste nas certidões o prazo de validade, serão admitidas aquelas com data não superior a 90 (noventa) dias da data de protocolo dos documentos para credenciamento.

**Obs. 02:** Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação dos débitos ou certidão explicativa que aponte a situação da demanda judicial.

5.2. As declarações complementares exigidas conforme a Lei Federal nº 14.133/21, estão disponíveis no ANEXO VI (Modelo de Declaração Conjunta, do presente edital).

5.3. Para **qualificação técnica** deverão ser apresentados ainda os seguintes documentos:

- a. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante prestou, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com os objetos licitados;

b. Registro da empresa prestadora do serviço no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde;

c. Declaração de que dispõe de instalações adequadas e equipe técnica profissional para a execução dos serviços, conforme modelo do ANEXO VIII;

d. Declaração de Responsável Técnico, conforme Modelo do ANEXO IX;

e. Certificado de graduação e/ou especialização do responsável técnico indicado;

f. Comprovação de registro do responsável técnico no respectivo conselho regulamentador da profissão;

g. Comprovação de vínculo do responsável técnico indicado, com a entidade credenciada, que deverá ser feito mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da carteira de trabalho e previdência social; "ficha ou livro de registro de empregado"; Contrato de prestação de serviços; ou Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa.

5.4. Além dos documentos citados, como condição ao exame da documentação de habilitação, a comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no credenciamento ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

## **6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

6.1. Os documentos para credenciamento deverão ser entregues no Protocolo Central do Município de Campos Novos, em envelope lacrado com a seguinte identificação:

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

Rua: Expedicionário J. B. de Almeida, 323 - Centro.

(RAZÃO SOCIAL)

**CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

**MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS**

A/C Comissão Permanente de Licitações

6.1.1. Alternativamente os documentos de credenciamento poderão ser encaminhados em formato pdf. no e-mail <[licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br)> com o assunto **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO - EDITAL Nº 01/2025/FMS.**

6.2. Não serão aceitos documentos com rasuras e/ou ilegíveis.

6.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação, que não contenham código de verificação da autenticidade pela internet, poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório e/ou por servidor público do Município de Campos Novos.

6.4. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data do protocolo de credenciamento.

**7. DA ANÁLISE DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

7.1. Após o protocolo, a comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para aprovar o requerimento de credenciamento ou sua atualização;

7.2. O pedido de credenciamento apresentado de forma incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital será considerado inepto.

7.2.1. Verificadas omissões ou falhas na documentação, a comissão poderá promover diligência solicitando que o interessado apresente a complementação ou correção, caso queira, do pedido de credenciamento no prazo de 10 (dez) dias, a partir da comunicação, sob pena de não obtenção do credenciamento.

7.3. Serão considerados habilitados e credenciados os interessados que cumprirem todas

as exigências deste Edital, sendo inabilitados e não credenciados aqueles que não cumprirem e não manifestarem interesse em complementar a documentação necessária.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DOS RECURSOS**

8.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação o Município divulgará os resultados, por meio de publicação das listas de credenciados no sítio oficial [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas-PCNP, no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

8.2. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação.

8.3. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação e serão considerados os documentos anexados em fase de recurso;

8.4. O recurso deverá ser protocolado junto ao Protocolo Central, sendo dirigido a Comissão de Contratação, ficando estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias para reconsiderá-lo ou fazê-lo encaminhar devidamente informado à autoridade superior, que terá até 05 (cinco) dias úteis para análise e decisão;

8.5. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do processo de credenciamento será divulgado por meio de endereço eletrônico [www.camposnovos.sc.gov.br](http://www.camposnovos.sc.gov.br).

8.6. Caso não haja recurso, a divulgação no site do município será considerada definitiva.

## **9. REGRAS DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE DISTRIBUIÇÃO DE DEMANDAS**

9.1. Após divulgada a lista de credenciados, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

9.2. O Município **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado,**

especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

9.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

9.4. Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.

9.4.1. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

9.5. O contrato público administrativo, celebrado com a credenciada, por meio do processo de inexigibilidade, terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal prevista no artigo 107 da lei 14.133/2021.

9.6. Formalizado o contrato, o prestador deverá executar o objeto, quando convocado.

9.7. A recusa injustificada em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas por inexecução total do contrato e ao descredenciamento;

9.8. O critério de distribuição de demanda será o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, paralela e não excludente, sendo que no momento da internação serão considerados a disponibilidade de vagas na data solicitada e a localização geográfica do estabelecimento e da família do paciente, de forma que o acolhimento ocorra no estabelecimento mais próximo da família, a fim de proporcionar maior comodidade e menor custo para a realização das visitas.

9.9. A área demandante será responsável por realizar a distribuição dos pacientes e o controle dos quantitativos executados por cada credenciado.

## **10. DESCREDENCIAMENTO**

10.1.A credenciada poderá solicitar a qualquer momento o seu descredenciamento, desde que não estejam pendentes ordens de serviço emitidas.

10.2.A credenciada que desejar se descredenciar deverá fazê-lo mediante encaminhamento de requerimento assinado pelo responsável legal ou procurador pelo e-mail [licitacoes@camposnovos.sc.gov.br](mailto:licitacoes@camposnovos.sc.gov.br) ou entregue no Protocolo Central da Prefeitura de Campos Novos.

10.3.Caso a credenciada não execute os serviços no prazo previsto, se recuse, injustificadamente, a assinar o contrato ou receber a solicitação de fornecimento no prazo estabelecido ou descumpra injustificadamente quaisquer das obrigações contidas neste edital poderá ser submetida ao descredenciamento.

10.3.1.Fica facultada a defesa prévia da credenciada, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação acerca da possibilidade de aplicação do descredenciamento.

10.3.2.Uma vez que a empresa seja descredenciada pela inexecução parcial ou total, a empresa não poderá requerer novo credenciamento neste processo.

## **11. DA CONTRATAÇÃO VIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

11.1. O credenciamento do interessado não se confunde com a contratação, a qual só ocorrerá por meio de contratação direta na forma inexigibilidade de licitação, com respaldo no art. 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A formalização do contrato, via inexigibilidade de licitação, prevista no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá observar o disposto no art. 72 da referida Lei e cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à Lei nº 14.133/2021.

11.3. É proibido o cometimento a terceiros do objeto contratado.

## 12. DAS SANÇÕES

12.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I. **Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

II. **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor da solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega ou execução do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **10% (quinze por cento)** do valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

3º) **15% (vinte por cento)** valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

4º) **20% (vinte por cento)** valor total da solicitação de fornecimento, no caso de:

- a. Dar causa à inexecução total do contrato;

5ª) **30% (trinta por cento)**, do valor total da contratação, no caso de:

- a. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o credenciamento ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

III. **Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

IV. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

### **13. DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO**

13.1. O presente credenciamento terá vigência por prazo indeterminado.

13.2. Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência deste credenciamento, será republicado o aviso do edital para credenciamento de novas interessadas, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados.

13.3. A interessada que tiver sua solicitação de credenciamento homologada será credenciada e assim permanecerá enquanto houver interesse, respeitado o término do prazo de vigência do contrato.

13.4. O credenciamento poderá ser revogado a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

### **14. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO**

14.1. Os preços fixados no edital de credenciamento poderão ser:

I. Atualizados 1 (um) ano após a publicação do edital de credenciamento e a cada período de 1 (um) após a última atualização;

II. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei n. 14.133/2021 para reduzi-los, a pedido da Secretaria de Saúde, ou aumenta-los, por solicitação de interessados ou credenciados;

14.2. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, o Município poderá reduzir os preços previstos em edital e caberá às CREDENCIADAS, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

14.3. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às CREDENCIADAS, em caso de redução.

14.4. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

14.5. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

14.6. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

14.7. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## **15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da execução do objeto serão custeadas pela seguinte dotação:

|          |                                                       |
|----------|-------------------------------------------------------|
| Órgão    | Fundo Municipal de Saúde                              |
| Programa | Fundo Municipal de Saúde                              |
| Ação     | Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde |

|         |   |                 |
|---------|---|-----------------|
| Dotação | 6 | 1.500.1002.0002 |
|---------|---|-----------------|

## 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Nenhuma indenização será devida às interessadas pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.

16.2. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei n. 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

16.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Novos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões provenientes deste edital e de seus anexos.

16.4. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Itens e preço de referência

Anexo II - Termo de Referência

Anexo III - Requerimento de Credenciamento;

Anexo IV – Informações para Contrato;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI – Modelo de Declaração Conjunta;

Anexo VII - Modelo de Declaração - ME e EPP;

Anexo VIII – Modelo Declaração de Disponibilidade;

Anexo IX – Modelo Declaração Responsável Técnico.

Campos Novos, 01 de abril de 2025.

---

Karla Fabiane Bertelli  
Secretária Municipal de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**ANEXO I**

**RELAÇÃO DE VALORES E SERVIÇOS**

| Item | Descrição                                                                                                          | Uni | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 01   | Internação psiquiátrica masculino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica. | Mês | 200        | R\$2.501,55    | R\$500.310,00 |
| 02   | Internação psiquiátrica feminino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica.  | Mês | 125        | R\$2.510,75    | R\$313.843,75 |

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS**  
**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objeto o CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.

**1.2. Especificação dos Produtos**

1.2.1. A especificação dos itens e os quantitativos a serem contratados constam na tabela abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|---------------|
| 01   | Internação psiquiátrica masculino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica. | Mês     | 200        | R\$2.501,55    | R\$500.310,00 |
| 02   | Internação psiquiátrica feminino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica.  | Mês     | 125        | R\$2.510,75    | R\$313.843,75 |

**1.3. Da classificação do objeto**

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 9.382/2023.

1.3.2. O objeto é classificado como bem/serviço de natureza COMUM, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

#### **1.4. Do prazo de vigência e reajuste**

1.4.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, após a realização de pesquisa de preços que deverá observar os procedimentos previstos no Decreto Municipal nº 9.381/2023.

1.4.2. Eventuais prorrogações ou alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e na Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4.3. Decorridos 12 (doze) meses do orçamento estimado, o valor contratado será reajustado, caso necessário, mediante a aplicação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

1.4.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

1.4.5. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

1.4.6. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. PARA VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

a. A decisão de vedação à participação de consórcios foi tomada com base na avaliação da realidade do mercado e nos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.

b. Existem no mercado diversas empresas atuantes no ramo licitado que apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, demonstrando possuir condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza. Logo, a vedação à participação de consórcios, não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais não trazendo prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

b. Entende-se que a execução da operacionalidade e gestão do contrato a ser celebrado, poderão ser prejudicados, pois tornará mais complexa as atividades de

fiscalização, a logística de execução dos serviços, exigindo dispêndio de mais capital humano para garantir a perfeita execução das atividades. Ademais a Administração possui um número limitado de servidores com capacidade técnica que possam realizar a fiscalização de contratos celebrados com empresas consorciadas.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A presente contratação tem como justificativa o número crescente de pacientes encaminhados pelo Centro de Atenção Psicossocial (CAPS), os quais necessitam de tratamento especializado e acompanhamento terapêutico, com ênfase em internação psiquiátrica e recuperação de dependentes químicos, direcionando esses pacientes para serviços adequados, conforme o perfil estabelecido pelo SUS e pelas políticas públicas em saúde mental. Tais comunidades terapêuticas são consideradas alternativas eficazes no tratamento de pacientes com transtornos mentais graves e dependência química, sendo reconhecidas como instrumentos essenciais para a implementação da Política Nacional de Saúde Mental.

3.2. A contratação de comunidades terapêuticas irá proporcionar um ambiente que favoreça a recuperação gradual e o acolhimento integral dos pacientes, respeitando suas necessidades psicológicas, sociais e familiares, além de propiciar a reintegração social e familiar dos indivíduos.

3.3. O credenciamento permitirá a criação de uma rede de credenciados, permitindo a ampliação da oferta de leitos e serviços especializados, contribuindo para a descentralização do atendimento e fortalecimento da rede de cuidados no município.

### **4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

4.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para **CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA PARA TRATAMENTO EM SAÚDE MENTAL E DE RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS, EM ATENDIMENTO A PACIENTES ENCAMINHADOS PELO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – SC.**

#### 4.2. Das Entidades Participantes

##### 4.2.1. São entidades participantes do presente certame:

| CNPJ               | ENTIDADE                              | CONDIÇÃO    |
|--------------------|---------------------------------------|-------------|
| 08.595.042/0001-24 | Fundo Municipal de Saúde Campos Novos | Gerenciador |

#### 4.3. Da Execução

4.3.1. A prestação do serviço ocorrerá de forma fracionada e apenas quando houver demanda de internação pelo período necessário para recuperação do paciente;

4.3.2. As comunidades terapêuticas deverão atender a internação para tratamento para usuários de substâncias psicoativa ou patologias decorrentes do uso das mesmas;

4.3.3. O credenciado deverá disponibilizar a vaga para o internamento dos pacientes, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após contato do Fundo Municipal de Saúde – CAPS, informando a necessidade do internamento.

4.3.4. Os serviços deverão ser executados mediante autorização do Fundo Municipal de Saúde e serão remunerados mensalmente de acordo com os valores constantes do Anexo I, ficando vedada expressamente a cobrança de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

4.3.5. As credenciadas deverão prestar serviços de acolhimento em regime residencial, transitório e de caráter voluntário, na modalidade de COMUNIDADE TERAPÊUTICA, à pessoas e familiares com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de álcool, tabaco e outras drogas. Sendo de caráter assistencial e de saúde mental nas áreas de prevenção, acolhimento, recuperação e acompanhamento aos dependentes químicos e suas famílias através do modelo psicossocial de Comunidade Terapêutica, bem como, o educacional científico na área de Comunidade Terapêutica e dependência química.

##### 4.3.6. Atender ao público:

- ADULTO MASCULINO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;
- ADULTO FEMININO com faixa etária de 18 (dezoito) anos acima;  
manter grupos e atendimentos familiares mensalmente.

4.3.7. As credenciadas deverão oferecer no mínimo 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).

4.3.8. As credenciadas deverão oferecer alojamentos com camas individuais equipados com banheiros e chuveiros.

4.3.9. As empresas deverão dispor de equipe mínima para o desenvolvimento de boas práticas como: Responsável técnico de nível superior na área da saúde ou assistência social, Psicólogo, Assistente social, enfermeiro, monitores de dependentes químicos além de um setor administrativo.

4.3.10. É vedada a subcontratação da execução dos serviços objeto do presente credenciamento.

4.3.11. Os pacientes serão encaminhados mediante solicitação de profissional médico e autorizados pelo Fundo Municipal de Saúde.

4.3.12. Fica a entidade jurídica responsável pelo tratamento completo do paciente sob sua internação.

4.3.13. O credenciado compromete-se a prestar aos cidadãos internados pela Secretaria Municipal de Saúde, tratamento idêntico e com o mesmo padrão de eficiência do dispensado aos particulares, constituindo causa para cancelamento imediato do Termo de Credenciamento qualquer tipo de discriminação;

4.3.14. Os cidadãos internados se obrigam a respeitar o Regulamento Interno do credenciado, naquilo em que não colida com o Termo de Credenciamento;

4.3.15. O credenciado se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.3.16. Se, no decorrer da vigência do Termo de Credenciamento, restar comprovada a má qualidade na prestação dos serviços, poderá ter o credenciamento cancelado pelo Fundo Municipal de Saúde;

4.3.17. O credenciado é responsável pelos danos eventualmente causados à Administração Municipal ou aos cidadãos internados, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento da

Administração Municipal;

4.3.18. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da credenciada para verificar as condições das instalações e verificação da equipe disponibilizada para atendimento.

4.3.18.1. Caso seja constatada alguma irregularidade na vistoria, a credenciada será notificada e, se for o caso, terá o credenciamento cancelado.

#### 4.4. Do Recebimento

4.4.1. O objeto será recebido de forma provisória e definitiva pelo fiscal e/ou gestor do contrato.

4.4.1.1. O recebimento provisório se dará em até 10 (dez) dias após a entrega do bem ou execução do serviço;

4.4.1.2. O objeto será recebido definitivamente em até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório;

4.4.2. O contratado será obrigado a substituir/refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços ou materiais que não estiverem em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, ou ainda, que estiverem com defeitos ou imperfeições.

4.4.2.1. Na impossibilidade de refazer ou substituir serviços que forem recusados, deverá ser deduzido da fatura o valor correspondente;

#### 4.5. Da Subcontratação

4.5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 5.1. Dos documentos de habilitação

5.1.1. Para fornecimento do objeto/prestação do serviço pretendido, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos de habilitação **exigidos no edital**.

### 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Após divulgada a lista de credenciados, a requerente estará apta a ser contratada para execução do objeto, conforme necessidade da Administração Municipal.

6.2. O Município **não está obrigado a solicitar os serviços do credenciado**,

**especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.**

6.3. As contratações oriundas do credenciamento serão formalizadas por meio de instrumento de contrato, que poderá ser substituído por ordem de fornecimento, nota de empenho, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, no caso de contratações de valor até os limites de dispensa, previstos nos incisos I ou II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme o caso.

6.4. Quando convocada, a credenciada terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da convocação, para a assinatura e entrega do termo de contrato.

6.5. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela credenciada durante o seu transcurso, desde que a justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal.

6.6. *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

a. Após a convocação, realizar a assinatura da ata no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções previstas;

b. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

c. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;

d. Entregar o (s) objeto (s) de acordo com as especificações exigidas no Edital, na forma, nos locais e dentro do prazo determinado;

e. Manter, durante toda execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f. Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, que incidem na execução do objeto;

g. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que vier a ser recusado em razão de vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais e produtos nela empregados;

h. Indicar, por escrito, o nome, o telefone e o e-mail do preposto que será responsável por realizar e receber as comunicações do fiscal e/ou gestor do contrato;

i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do objeto;

j. Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto;

k. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

l. Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho para a efetiva liberação dos materiais e produtos solicitados;

m. Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais e produtos.

#### 6.7. *Constituem obrigações da CONTRATANTE*

a. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução da ata de registro de preços e/ou contrato;

b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

c. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

d. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

e. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

f. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à detentora da ata/contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

### 7. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

7.2. As comunicações serão realizadas pelo fiscal ou gestor do contrato ao preposto indicado pela contratada.

### 8. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal com quantitativos e valores correspondentes aos pacientes que estejam efetivamente internados;

8.1.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação do bem e/ou serviço;

8.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

8.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

8.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

8.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da **CONTRATANTE**, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor–INPC(IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, serão pagas por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

9.1. O futuro contratado será selecionado mediante procedimento auxiliar de Credenciamento, conforme previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2. A formalização do contrato ocorrerá por meio de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação e deverá observar o disposto no art. 72, da Lei Federal 14.133, de 2021 e cumprir os requisitos indicados em regulamento próprio sempre com estrita observância à referida Lei.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$814.153,75** (*oitocentos e quatorze mil cento e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos*).

10.2. O valor estimado da contratação foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada nos termos do Decreto Municipal nº 9384/2023.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da(s) seguinte (s) rubrica (s) orçamentária (s):

|         |                                        |
|---------|----------------------------------------|
| Órgão   | Fundo Municipal de Saúde               |
| Unidade | Manutenção do Fundo Municipal de Saúde |
| Ação    | 06 – Recurso 1500.1002.0002            |

Campos Novos, 01 de abril de 2025

---

Karla Fabiane Bertelli  
Secretária de Saúde

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**ANEXO III**  
**REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO**

|                             |                        |                        |
|-----------------------------|------------------------|------------------------|
| <b>RAZÃO SOCIAL:</b>        |                        |                        |
| <b>CNPJ Nº:</b>             |                        |                        |
| <b>ENDEREÇO:</b>            |                        |                        |
| <b>CIDADE:</b>              | <b>ESTADO:</b>         | <b>CEP:</b>            |
| <b>TELEFONE: (    )</b>     |                        | <b>CELULAR: (    )</b> |
| <b>E-MAIL:</b>              |                        |                        |
| <b>BANCO:</b>               | <b>CONTA CORRENTE:</b> | <b>AGÊNCIA:</b>        |
| <b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> |                        |                        |
| <b>CPF:</b>                 | <b>TELEFONE:</b>       |                        |

Através do presente, a proponente acima qualificada, solicita o credenciamento para  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e apresenta em  
anexo toda a documentação exigida no edital.

Declara que aceita executar todos os serviços de acordo com o preço de referência do  
edital, do qual tem pleno conhecimento.

Nestes termos, pede deferimento.

Campos Novos, XX de XXXX de 2025.

---

Assinatura do responsável legal  
Razão Social da Empresa – CNPJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025 - FMS**  
**ANEXO IV**  
**MODELO DE INFORMAÇÕES PARA O CONTRATO**

|                                              |          |        |
|----------------------------------------------|----------|--------|
| RAZÃO SOCIAL:                                |          |        |
| ENDEREÇO:                                    |          |        |
| CIDADE:                                      | ESTADO:  | CEP:   |
| TELEFONE: (    )                             |          |        |
| RESPONSÁVEL PARA CONTATO:                    |          |        |
| TELEFONE: (    )                             | E-MAIL:  |        |
| NOME DO RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO: |          |        |
| CARGO QUE A PESSOA OCUPA NA EMPRESA:         |          |        |
| RG:                                          | CPF:     |        |
| CONTA CORRENTE:                              | AGÊNCIA: | BANCO: |

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Data:

\_\_\_\_\_  
(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025**

**ANEXO V**

**MINUTA DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram a  
MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS, denominado  
Contratante e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,  
denominada Contratada, para prestação de serviços e em  
conformidade com o Processo Administrativo nº xxxx,  
Credenciamento nº XXXX – Processo Administrativo nº  
XXXX, Inexigibilidade nº xxxxx.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, entidade Jurídica de Direito Público, cadastrada no CNPJ 82.939.232/0001-74, com sede na Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323, Centro, cidade de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Secretária XXXXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXXX, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ/MF sob o n. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e condições descritas no Termo de Referência, no Edital e seus Anexos.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.2. O responsável pelo recebimento do objeto deverá atestar a qualidade e quantidade dos produtos, devendo rejeitar qualquer objeto que esteja em desacordo com o especificado

no Termo de Referência.

2.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n. 14.133/21, o objeto deste contrato será recebido: I - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações; II - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação.

2.4. A prestação do serviço ocorrerá de forma fracionada e apenas quando houver demanda de internação pelo período necessário para recuperação do paciente;

2.5. O credenciado deverá disponibilizar a vaga para o internamento dos pacientes, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após contato do Fundo Municipal de Saúde – CAPS, informando a necessidade do internamento.

2.6. Deverão ser oferecidas aos pacientes no mínimo 04 (quatro) refeições diárias (café da manhã, almoço, lanche da tarde e jantar).

2.7. A instituição deverá dispor de alojamentos com camas individuais equipados com banheiros e chuveiros.

2.8. Fica a entidade jurídica responsável pelo tratamento completo do paciente sob sua internação.

2.9. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar vistoria nas instalações da credenciada para verificar as condições das instalações e verificação da equipe disponibilizada para atendimento.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

**Os valores a serem pagos pela prestação dos serviços são os definidos no edital de credenciamento:**

| Item | Descrição                                                                                                          | Uni | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total   |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|----------------|---------------|
| 01   | Internação psiquiátrica masculino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica. | Mês | 200        | R\$2.501,55    | R\$500.310,00 |
| 02   | Internação psiquiátrica feminino para tratamento em saúde mental e dependência química em comunidade terapêutica.  | Mês | 125        | R\$2.510,75    | R\$313.843,75 |

3.1. No valor estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1. O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal com quantitativos e valores correspondentes aos pacientes que estejam efetivamente internados;

4.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a Solicitação de Fornecimento, indicar o número da Solicitação correspondente, bem como indicar o nome do banco e número da conta bancária para pagamento.

4.2.1. Caso o objeto seja recusado por estar em desacordo com as especificações, ou haja divergência/erro na emissão da nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da data de substituição ou adequação dos mesmos;

4.3. A conta corrente deverá estar em nome da CONTRATADA.

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade contratual (multa) ou em razão de inadimplência referente à execução do objeto contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou à correção monetária.

4.5. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4.6. Em caso de atraso no pagamento por parte da Prefeitura de Campos Novos, o valor do montante será atualizado financeiramente, e acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC (IBGE), desde a data do seu vencimento até o dia do efetivo pagamento, e será pago por meio de crédito em conta corrente, mediante Ordem Financeira e apresentação de nota de débito ou fatura.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE**

5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis.

5.2. O reajuste poderá ser utilizado na presente contratação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses do orçamento estimado, caso necessário, mediante a aplicação

do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro que venha a substituí-lo.

5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.4. O pedido de reajuste deverá ser pleiteado até o término do contrato ou até a data da prorrogação contratual subsequente.

5.5. A concessão do reajuste será formalizada por despacho da autoridade competente e registrada no contrato por apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

6.1. O credenciado deverá disponibilizar a vaga para o internamento dos pacientes, no período máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após contato do Fundo Municipal de Saúde – CAPS, informando a necessidade do internamento.

6.2. A vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos na Lei Federal nº 14.133/2021.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Campos Novos, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

|                     |                                            |
|---------------------|--------------------------------------------|
| <i>Organograma:</i> | <i>Fundo Municipal de Saúde</i>            |
| <i>Programa:</i>    | <i>Fundo Municipal de Saúde</i>            |
| <i>Ação:</i>        | <i>Manutenção Fundo Municipal de Saúde</i> |
| <i>Despesa:</i>     | <i>6- rec. 1.500.1002.0002</i>             |

## 8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

### 8.1. A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1. Não transferir a outrem ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente contrato.

8.1.2. Executar fielmente o contrato avençado, de acordo com as condições previstas, no Termo de Referência, sua proposta e demais atos anexos ao processo de contratação direta, que são parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

8.1.3. Manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.1.5. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

8.1.6. Responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo da CONTRATADA com seus fornecedores, prestadores de serviços e empregados.

8.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em consonância com o disposto no artigo 92, XVI, da Lei n. 14.133/21.

8.1.8. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com o objeto fornecido.

8.1.9. Disponibilizar o objeto negocial de forma parcelada, caso requeira a Administração e de acordo com as necessidades do Município.

8.1.10. A CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança do objeto negocial ofertado, não podendo apresentar deficiências técnicas, assim como pela adequação desse às exigências do Termo de Referência.

8.1.11. A CONTRATADA deve cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## **9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Designar servidor para exercer a função de fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.4. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

9.6. Emitir a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho e comunicar à contratada para que efetue a entrega do bem ou prestação do serviço.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

10.1. A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 9.386/2023, que “Regulamenta o § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para disciplinar a atuação de agentes públicos no desempenho de atividades de agente de contratação, membro de comissão de contratação, equipe de apoio, gestor e fiscal do contrato no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional”.

10.2. Os representantes da administração anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos do artigo 117, § 1º, da Lei n. 14.133/21.

10.3. As decisões que ultrapassarem a competência do(s) representante(s) serão encaminhadas ao gestor da pasta para as devidas providências, conforme dispõe o artigo 117, § 2º, da Lei n. 14.133/21.

11.4. A gestão do contrato será realizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

11.5. A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

11.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal previstas na legislação brasileira vigente e da faculdade de rescisão contratual, o Município poderá aplicar sanções de natureza moratória e punitiva à Contratada, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais, nos termos previstos no artigo 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

**I. Advertência**, aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 aplicado a este certame, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**II. Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, garantia prestada ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

1º) **1% (um por cento)** do valor do contrato ou solicitação de fornecimento por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);

2º) **15% (quinze por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

- a. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- c. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

3º) **20% (vinte por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

4º) **30% (trinta por cento)** do valor total da proposta, no caso de:

a. dar causa à inexecução total do contrato;

b. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

e. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

f. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**III. Impedimento de licitar e contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Campos Novos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem anterior, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.2. A sanção de multa poderá ser cumulada com as demais sanções.

11.3. As sanções de advertência e inidoneidade não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com as multas e/ou com a Cláusula Penal no caso de rescisão.

11.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório;

11.5. Independentemente das sanções legais cabíveis, o Licitante ficará sujeito, ainda, à

composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

11.6. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A aplicação das sanções impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.9. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.10. Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após exaurida a fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina (DOM/SC) e encaminhado ao Controle Interno do Município para adoção das providências cabíveis.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU EXTINÇÃO DO CONTRATO**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso, de reforma de edifício, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

12.3. Os valores deste contrato poderão ser revisados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, devendo nesse caso a CONTRATADA protocolizar o pedido de reequilíbrio nos termos do edital.

12.3.1. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante justificativa.

12.4. A extinção do contrato poderá ser:

12.4.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

12.4.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, desde que haja interesse da Administração;

12.5. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

12.6. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

12.7. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.8. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Administrativo nº xx/2025, Credenciamento nº xxxx e ao Processo xxx, Inexigibilidade de Licitação nº xxx/2025.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 14.133/21 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

14.3. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para os conflitos jurídicos oriundos do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

Assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de



MUNICÍPIO DE  
CAMPOS NOVOS  
Rua Expedicionário João Batista de Almeida, 323  
Centro - 89620.000 - Santa Catarina

igual teor e forma.

Campos Novos/SC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 20\_\_.

CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
XXXXX  
Secretário XXXXXX  
Município de Campos Novos

CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Contratada - CNPJ  
Nome do responsável – CPF

Testemunhas: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (inserir nome), portador (a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, especificamente para participação no processo XXX/2025, Credenciamento XX/2025, o que se segue:

Declaramos que até a presente data inexistem fato(s) superveniente impeditivo(s), bem como não nos encontramos em estado de Inidoneidade declarado ou suspensivo, que impeçam a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;.

Declaramos não possuir no quadro de pessoal empregado(s) menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988;

Declaramos sob as penas da lei e para fins de contratação com o(a) que não possuímos em nosso quadro societário servidor público ou dirigente do poder executivo do Município de Campos Novos, Fundos e/ou Fundações municipais, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Declaramos que não utilizamos de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declaramos que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de

funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaramos para os devidos fins que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declaramos que tivemos total acessibilidade ao Edital e seus anexos, através dos meios descritos no presente edital e que nosso requerimento para credenciamento está em conformidade com as exigências de participação nele contidas.

Declaramos pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas em Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;  
2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**

**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE  
PEQUENO PORTE**

**APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ  
sob o nº, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, do CPF nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa,  
na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º do art. 18A.º da Lei  
Complementar nº 123, de 14/12/2006.

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de  
14/12/2006.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar  
nº 123, de 14/12/2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e  
seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e  
alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei  
contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta  
máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que  
ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados  
extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;

2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**ANEXO VIII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

A empresa [nome/Razão social], inscrita no CNPJ sob o n.º [xxxx], localizada, neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], DECLARA, sob as penalidades da lei, para os fins, previstos no Edital de Credenciamento que dispõe de instalações adequadas e equipe técnica profissional para a execução dos serviços, objeto do **Credenciamento 001/2025/FMS**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

(Identificação e assinatura do representante legal do licitante)

*OBS.: 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;*

*2 - Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2025**  
**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO**

Declaro, para fins de instrução de pedido de credenciamento junto ao Município de Campos Novos que o (s) profissional (is) abaixo é(são) responsável(eis) técnico(s) da proponente o(s)/a(s):

Nome: \_\_\_\_\_

Formação Profissional: \_\_\_\_\_

Nº do registro no conselho regulamentador: \_\_\_\_\_

Local e Data

\_\_\_\_\_

(Nome Empresa, Nome e Assinatura do Representante Legal e Informação do CNPJ)

Assinatura do(s) responsável(eis) técnico (s):

\_\_\_\_\_

Abaixo da assinatura do representante legal, deverá ter carimbo do CNPJ